

REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MUNDO NOVO

Rua Wilson Lino Santos, nº58, CEP: 44.800-000 – Mundo Novo

Tel.: (74) 99954-0814

AVERBADO

Oficiala MONA LISA DE AQUINO SOUZA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente por mim conferida é reprodução autêntica do registro de número **43 LIVRO A-A, FOLHAS 58/63** deste Cartório, extraída nos termos do artigo 19 paragrafo 1º da Lei de registros públicos nº 6015/73

Associação do Desenvolvimento comunitário do Vale do Jacuípe. **Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO – ART. 1º** - A Associação do Desenvolvimento comunitário do Vale do Jacuípe, e uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **ART. 2º** - A Associação terá sua sede na Comunidade do Massambão, Município de Piritiba, Estado da Bahia. **ART. 3º** - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **ART. 4º** - É o objetivo da associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. **ART. 5º** - Para consecução do seu objetivo, a associação poderá: a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; b) promover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de produtos e insumos; c) manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; d) filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão. **Capítulo II – Dos associados – SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO – ART. 6º** - Podem ingressar na associação os pequenos agricultores, incluindo parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, devem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade. § 1º - O número de associação digo associados não terá limite quanto ai máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze); § 2º - A admissão poderá ficar condicionada á a capacidade técnica de prestação de serviços. **ART. 7º** - A demissão dar-se á a pedido do associado, mediante conta adquirida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada. **Art. 8º** - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que inferir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 38003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MUNDO NOVO

AVERBADO

Rua Wilson Lino Santos, nº58, CEP: 44.800-000 – Mundo Novo
Tel.: (74) 99954-0814

Oficiala MONA LISA DE AQUINO SOUZA

infrator ter sido notificado por escrito. § 1º - O atingido poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação. § 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. § 3º - A eliminação considerar-se á definitivam se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo. Art. 9º - A exclusão do associado ocorrerá por morte física, incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação. **SEÇÃO II – DOS DIRETORES, DIGO DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES – ART. 10º:** São direitos dos associados: a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder; b) votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal; c) participar das reuniões de Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem; d) consultar todos os livros e documentos da associação, em épocas próprias; e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que fulge de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; f) convocar a Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; g) demitir-se da associação quando lhe convier. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício, bem como as deliberações regulamente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral; b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação; c) manter em dia as suas contribuições; d) contribuir, por toda os meios ao seu alcance para o bom nome e para o progresso da comunidade digo da associação. Art. 12º - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação. **SEÇÃO III DA REPRESENTAÇÃO – ART. 13º -** O associado, por motivo de doença comprovada, poderá fazer-se representar na Assembléia por outro associado, desde que ambos estejam em pleno gozo de seus direitos sociais. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar mais de 1 (um) associado. **CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO – ART. 14º -** O patrimônio da associação será constituído: a) pelos bens imóveis de sua propriedade; b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular,



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 38003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MUNDO NOVO

Rua Wilson Lino Santos, nº58, CEP: 44.800-000 – Mundo Novo
Tel.: (74) 99954-0814

AVERBADO

Oficiala **MONA LISA DE AQUINO SOUZA**

nacional ou estrangeira; c) pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral; d) pela receitas provenientes da prestação de serviços. **CAPÍTULO IV – DOS ORGÃOS SOCIAIS – SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL – ART. 15º** - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade. **ART. 16º** - A Assembléia reunir-se a ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e extraordinariamente, sempre que julgado conveniente. **ART. 17º** - Compete á assembleia Geral ordinária, em especial: a) apreciar e votar o relatório, balanço e cartas da Diretoria e o parecer do conselho Fiscal; b) eleger os membros da Diretoria e do conselho Fiscal; c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados. **ART. 18º** - Compete á Assembléia Geral extraordinária: a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social. **ART. 19º** - É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do conselho Fiscal. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade administração ou fiscalização da associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até á posse de novos, cuja eleição se fará no prazo de 30 (trinta) dias. **ART. 20º** - O “quorum” para a instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se nos casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços). **ART. 21º** - A assembleia será normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados (e afixado nos lugares públicos mais frequentado) digo em pleno gozo dos direitos sociais, após adições não atendida. **ART. 22º** - A assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante aviso enviada aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados. **ART. 23º** - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, em suas faltas ou impedimentos pelos membros do conselho Fiscal. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a associação não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente, a mesma será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião. **ART. 24º** - Cada associado terá direito a um só voto e a votações, em regra, será feita por aclamação. A assembleia pode, no entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então ás normas usuais. **ART. 25º** - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do conselho Fiscal presentes.



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 38003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MUNDO NOVO**

AVERBADO

Rua Wilson Lino Santos, nº58, CEP: 44.800-000 – Mundo Novo
Tel.: (74) 99954-0814

Oficiala MONA LISA DE AQUINO SOUZA

por um comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer. **SEÇÃO II – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – ART. 26º** - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um conselho Fiscal. **ART. 27º** - A Diretoria será constituída por 3 (três) elementos efetivos e 3 (três) suplentes, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, eleito por um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento. **ART. 28º** - Compete á Diretoria, em especial: a) estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação; b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento; c) propor á Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras; d) contrair obrigações transigir, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; e) adquirir, alienar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral; f) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados; g) indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa; h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas de liberação tomadas pela Assembléia Geral; i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral; j) apresentar a Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do conselho Fiscal. **ART. 29º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho Fiscal. **§ 1º** - A Diretoria considerar se á renda com a participação de todos os seus membros dos que comparecem e as resduções tomadas por maioria simples dos votos. **§ 2º** - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. **ART. 30º** - Compete ao Diretor – PRESIDENTE: a) supervisionar as atividades da associação, através de contratos assíduos com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente; b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de “caixa”; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) apresentar á Assembléia, o relatório e o balanço anuais, bem como o parecer do conselho Fiscal; e) representar a associação, em juízo e fora dele; f) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno. **ART. 31º** - Compete ao Diretor-Secretário; a) lavar ou mandar lavar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os repectivos livros; b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia; d) verificar e visar os documentos de receita e despesa; e) outras



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 38003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MUNDO NOVO

AVERBADO

Rua Wilson Lino Santos, nº58, CEP: 44.800-000 – Mundo Novo
Tel.: (74) 99954-0814

Oficiala MONA LISA DE AQUINO SOUZA

atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno. **ART. 32º** - Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria; b) proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente; c) proceder ou mandar proceder á escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; d) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras, devidas ou de responsabilidade da associação; e) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno. **ART. 33º** - O regimento interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução. **ART. 34º** - Para levantamentos bancários, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de monetários, será sempre necessária á assinatura de dois diretores. **ART. 35º** - O conselho Fiscal da associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, sendo também permitida a reeleição. § 1º - As suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (sessenta) dias. § 2º - Em sua primeira reunião, o conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre os seus próprios membros. **ART. 36º** - Compete ao conselho Fiscal, em especial: a) examinar, assiduamente, a escrituração e o estado financeiro da associação; b) assistir ás sessões da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, terá voto consultivo; c) verificar se os atos da Diretoria e da gerência estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados; d) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes; e) dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela Diretoria. **ART. 37º** - o conselho Fiscal terá uma reunião ordinária em cada trimestre e as reuniões extraordinárias para que for convocado pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria. § 1º - O conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos. § 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes. **CAPÍTULO V – DA GERÊNCIA. ART. 38º** - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da associação serão orientadas, a nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade. § 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no regimento interno. § 2º - O gerente assistirá obrigatoriamente, sem direito a voto, ás reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, salvo impedimento justificado. **CAPÍTULO VI – DA CONTABILIDADE – ART. 39º** - A contabilidade da associação obedecerá ás disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia. **PARÁGRAFO ÚNICO** – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano. **CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO – ART. 40º** - A associação será dissolvida quando o



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 38003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MUNDO NOVO

AVERBADO

Rua Wilson Lino Santos, nº58, CEP: 44.800-000 – Mundo Novo
Tel.: (74) 99954-0814

Oficiala MONA LISA DE AQUINO SOUZA

número de associados se reduzir a menos de 15 (quinze) se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 deste estatuto. **ART. 41º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida. **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – ART. 42º** – É Vedada a remuneração dos cargos d Diretoria e do conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes mantedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto. **ART. 43º** - A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela do seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "Superavit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **ART. 44º** - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição realizada nesta data, na qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do conselho Fiscal cujo mandatos terminarão em 05 de março de 1991. **ART. 45º** - Os mandatos da Diretoria e do conselho Fiscal perdurarão até á realização da Assembléia Geral extraordinária, correspondente ao seu término. **ART. 46º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte mediante deliberação tomada em Assembléia Geral extraordinária, observado o disposto no parágrafo único do art. 20º. **ART. 47º** - Os omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes. **Massambão – Piritiba – BA.** 05 de março de 1989. a.a. Presidente: Deusdedit Alves dos Santos; Secretária: Izabel Matos Sampaio; Tesoureiro: Adelson Matos; Vice-Presidente: Sandavaldo Martins Oliveira. Publicada de forma resumida no Diário oficial do Estado da Bahia, edição de 25 de maio de 1989. Mundo Novo, 04 de outubro de mil novecentos e oitenta e nove. (Sinal Público).///

////////////////////////////////////O referido é verdade e dou fé.//////////////////////////////////// Dada e passada por mim, PAULO HENRIQUE SILVA NUNES, Escrevente do RITDPJ - MUNDO NOVO, que a digitei, dato e assino.////////////////////////////////////

Mundo Novo – 24/02/2023



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 38003400360036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**REGISTRO DE IMOVEIS, HIPOTECAS, TITULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MUNDO NOVO**

Rua Wilson Lino Santos, nº58, CEP: 44.800-000 – Mundo Novo
Tel.: (74) 99954-0814

Oficiala MONA LISA DE AQUINO SOUZA

AVERBADO

PAULO HENRIQUE SILVA NUNES

ESCREVENTE

REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MUNDO NOVO - BA

Certifico que a presente certidão foi extraída
nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.

Mona Lisa de Aquino Souza
Oficiala de Registro de Imóvel de Mundo Novo-Ba

Luziane dos Santos Trindade
Oficiala Substituta-Mundo Novo-Ba

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0411.AB013970-5
3XC9MRE9QQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Laiana Gomes Cardozo
ESCREVENTE AUTORIZADO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO
PIRITIBA - BAHIA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	
Piritiba-Bahia	Registro Sob Nº <u>458, AV-1</u>
Livro:	<u>A-8, 2859</u>
Proteção:	<u>205</u>
Data de Registro:	<u>31 / 07 / 2024</u>



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 3800340036003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.